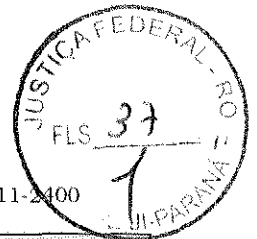




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 78916-100 □ Telefone:(069)3211-2400



Contrato n. 8/2012, de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis, óleo lubrificante, aditivo para sistema de arrefecimento, fluido para freios, filtros de ar, óleo e combustíveis, celebrado entre a **União**, através da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Rondônia e a empresa **Auto Posto Santa Fé Ltda.**

CONTRATANTE: União, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, registrada no CNPJ/MF nº 05.429.264/0001-89, localizada na Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Bairro Centro, Porto Velho/RO, Capital do Estado de Rondônia, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro Herculano Martins Nacif, conforme Portaria/Presi/Asmag 234, de 15/06/2010.

CONTRATADA: Empresa Auto Posto Santa Fé Ltda, CNPJ/MF nº. 11.996.688/0001-28 estabelecida na Avenida Marechal Rondon, 1238, Sala 01, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo Sr. Antônio Vieira de Souza Júnior, Cédula de Identidade nº. 14771203 SSP/MG, e CPF/MF nº. 075.755.966-23.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, as partes resolvem celebrar o presente **contrato**, decorrente do Processo Administrativo 27/2012 - JFRO, com fundamento no art. 24-IV, da Lei n. 8.666/93 e demais normas atinentes à matéria, respeitadas as limitações da Lei n. 10.934/04 e mediante as seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO

Fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), óleo lubrificante (óleo para direção hidráulica), aditivos para sistema de arrefecimento, fluido para freios e filtros (de ar, óleo e combustíveis), conforme anexo I, no exercício 2012, para os veículos da frota da Subseção Judiciária de Ji-Paraná (RO).

Parágrafo único - Esta quantidade é estimada para fornecimento pela contratada, não sendo a Subseção Judiciária de Ji-Paraná obrigada a consumir o total discriminado.

II - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor global **estimado** do presente contrato é de **R\$ 7.534,59** (Sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo primeiro - Pelo fornecimento dos produtos objeto desta contratação, a **contratante** pagará à **contratada** os valores discriminados no Anexo I.

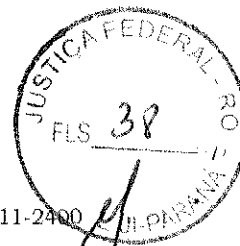
Parágrafo segundo - Nos preços constantes do Anexo I estão incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;

Parágrafo terceiro - As quantidades mencionadas no Anexo I são estimadas para o consumo no exercício 2012. Entretanto, a **contratante** pagará à **contratada** somente pela quantidade fornecida durante o período.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro | Porto Velho/RO - CEP. 78916-100 | Telefone:(069)3211-2400



Parágrafo quarto - O pagamento será através de depósito em conta-corrente da **contratada** até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, contendo dados bancários.

Parágrafo quinto - No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) discriminação dos produtos fornecidos no mês, da quantidade, do preço unitário e do preço total;
- b) o período a que se refere e o número do contrato;
- c) nome do Banco, da Agência e do Número da Conta Corrente.

Parágrafo sexto - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a **contratada** tome as medidas saneadoras.

Parágrafo sétimo - Para fins de pagamento consultar-se-á *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou se verificará a validade da documentação apresentada, Certidão de Regularidade de Situação perante o **FGTS** e da Certidão Negativa de Débitos/**INSS**. Caso alguma certidão esteja vencida, a **contratada** será informada para apresentar as certidões em plena validade, no prazo a ser dado pela Administração, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo oitavo - O reajuste deste Contrato poderá ser efetuado, para mais ou para menos, sempre que houver reajuste no preço dos produtos, com base na documentação comprovante da variação registrada.

Parágrafo nono - À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, por ocasião do fornecimento estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas.

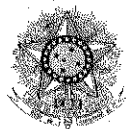
Parágrafo décimo - De acordo com a Lei Federal N. 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC N. 480, de 15/12/2004, alterada pela IN 539, de 25/04/2005, da SRF, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP), salvo se a empresa **contratada** apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

III - DA APLICAÇÃO DE MULTAS

Fica fixado o percentual de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato, apurado com base no preço ofertado na proposta, a título de multa de mora, por dia de atraso na realização do fornecimento, até o 30º (trigésimo) dia.

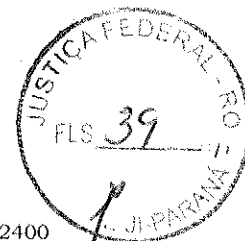
Parágrafo primeiro - Ultrapassado o trigésimo dia, será aplicada, ainda à **contratada** multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, efetuada com base na proposta apresentada pela **contratada**, a partir do mesmo mês de recusa, enquanto perdurar o atraso ou até que se dê a rescisão contratual, limitado a 20% do total contratado, garantindo-se, em ambos os casos, a ampla defesa.

Parágrafo segundo - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **contratada**. Caso a **contratada** inadimplente não tenha valores a receber da **contratante**, terá o prazo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 78916-100 □ Telefone:(069)3211-2400



05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, caso contrário, esta será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A contratada que não puder cumprir os prazos para a execução total ou parcial do fornecimento, objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

IV - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá início na data da assinatura e término em **31.12.2012**.

V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

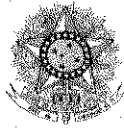
As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas, no presente exercício, à conta dos recursos consignados no Elemento Despesa 339030 - Programa de Trabalho 00821 e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

Parágrafo único - Será emitida Nota de Empenho Estimativo, para atender despesas decorrentes do presente contrato.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

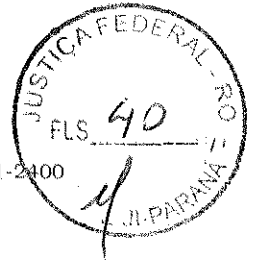
Parágrafo único - A contratada se obriga a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;
- b) Fornecer o produto no ato da solicitação, que se dará mediante apresentação da requisição pelo contratante;
- c) ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo contratante;
- d) Dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido por força deste contrato, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto fora das especificações e padrões de qualidades estabelecidas pela ANP;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que porventura os veículos ou equipamentos venham a apresentar em razão do fornecimento de combustível comprovadamente adulterado ou contaminado, ou ainda de produtos defeituosos, vencidos, ou com especificações divergentes das solicitadas;
- f) Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, tributos em geral e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto contratado;
- g) Não transferir a outrem o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **contratante**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 78916-100 □ Telefone:(069)3211-2400



VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único - A contratante se obriga a:

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **contratada** possa efetuar a entrega do produto dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c) Receber os produtos entregue pela **contratada**, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- d) Notificar extrajudicialmente a contratada quando detectadas irregularidades na entrega dos produtos;
- e) Rejeitar e devolver, com justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões, prazos de validade e normas constantes da proposta da **contratada**, ou em desacordo com os padrões de qualidade determinados pela ANP;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **contratada**;
- g) Efetuar o pagamento à **contratada**, à vista das Notas Fiscais ou Faturas Atestadas, acompanhadas das Requisições correspondentes às quantidades entregues;
- h) Comunicar à **contratada** irregularidades na execução do contrato;
- i) Expedir as requisições destinadas à entrega dos combustíveis;
- j) Designar Gestor do Contrato.

VIII - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A Contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos ou avarias causadas aos veículos da Justiça Federal, assim como a pessoas, ocorridos durante o fornecimento do produto, embora praticados involuntariamente por seus empregados.

Parágrafo Único - A Contratada arcará com os prejuízos de perdas e danos à contratante e aos usuários do produto, incluindo-se despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder por força desta contratação, caso os serviços prestados e bens fornecidos, por força deste contrato, violarem direitos de terceiros.

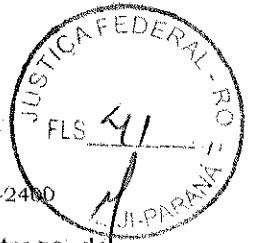
IX - DO FORNECIMENTO

- a) O combustível será fornecido em posto de abastecimento da contratada, mediante apresentação de requisição expedida pelo servidor designado, onde constarão a placa do veículo, o nome do motorista, o hodômetro e o tipo de abastecimento, respeitadas as especificações e preços contidos no Anexo I deste Contrato;
- b) Os lubrificantes e filtros serão fornecidos e substituídos por conta da contratada, através de requisição expedida pelo servidor designado naquela Subseção;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 78916-100 □ Telefone:(069)3211-2400



- c) As requisições deverão ser assinadas pela a contratada, no ato da entrega do material, permanecendo uma via com a contratada, a título de comprovante do fornecimento;
- d) O material fornecido deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- e) A quantidade de cada produto, especificada no Anexo I, é estimativa, não se obrigando a contratante a consumir o total ali discriminado, podendo ainda variar, dentro dos limites autorizados pelo art. 65, da Lei N. 8.666/93.

X - DA RESCISÃO ENTRE AS PARTES

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se à contratante, o direito de promover contratações para a conclusão do fornecimento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Parágrafo primeiro - Constituem motivos para a rescisão, além de todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, os seguintes:

- a) o atraso injustificado ou a paralisação total do fornecimento dos materiais requisitados, sem justa causa e sem prévia comunicação à contratante;
- b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo executor do Contrato;
- c) a perda da autorização para comercialização do produto ou a observação de que este não atende mais às exigências de qualidade dos órgãos competentes.

Parágrafo segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo terceiro – A rescisão contratual poderá se efetivar, ainda, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratada.

XI - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, no que não ferir as determinações aqui contidas.

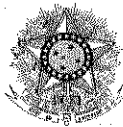
XII - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto na Lei N. 8.666/93, o presente Instrumento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

XIII - DO FORO

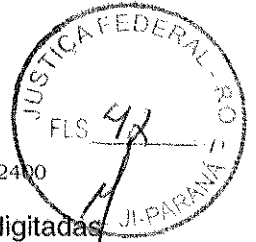
Fica eleito entre as partes o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com a renúncia de qualquer outro.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento de contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 78916-100 □ Telefone:(069)3211-2400



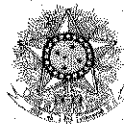
em uma (01) via original de igual teor e para um único efeito de direito, digitadas apenas no anverso, que, depois de lido e achado conforme, seguem assinadas na última folha e rubricada nas anteriores pelas partes contratantes para que surtam todos os efeitos legais.

Porto Velho/RO, ___ de _____ De 20__.

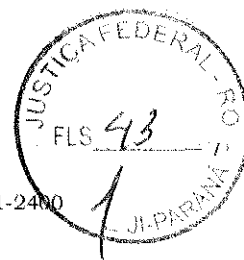
HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Diretor do Foro
Pela Contratante

Antônio Vieira de Souza Júnior
ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pela Contratada

Ass



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 78916-100 □ Telefone:(069)3211-2400



Contrato N. 8/2012

ANEXO I

Item	Discriminação	Estimativa Anual	Preço Unitário	Preço Total
01	Gasolina comum	2000	2,92	5.840,00
02	Óleo diesel	500	2,20	1.100,00
03	Óleo para direção hidráulica	05	11,50	57,50
04	Óleo sintético	16	17,50	280,00
05	Aditivo para sistema de arrefecimento	10	5,35	53,50
06	Filtro de Ar (Chevrolet Corsa 2001)	03	7,33	21,99
07	Filtro de Ar (Chevrolet Astra 2002)	03	18,00	54,00
08	Filtro de Óleo (Chevrolet Corsa 2001)	03	9,00	27,00
09	Filtro de Óleo (Chevrolet Astra 2002)	03	9,00	27,00
10	Filtro de Combustível (Chevrolet Corsa 2001)	02	10,25	20,50
11	Filtro de Combustível (Chevrolet Astra 2002)	02	10,25	20,50
12	Fluido para freios (frasco com 500 ml)	04	8,15	32,60
TOTAL				7.534,59